



Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61
Fone/Fax (046) 3252-8000 / 3252 - 8023
85.530-000 Clevelândia - Paraná
Portal do Sudoeste

LEI MUNICIPAL Nº 2.247/2009

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Clevelândia, para o período de 2010 à 2013.

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei instituiu o PLANO PLURIANUAL do Município de Clevelândia, para o período de 2010 à 2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei, que será executada de acordo com a Lei de Diretrizes para a ação do Governo Municipal.

Art. 2º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostos pelo Poder Executivo através de projetos específicos.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e as metas programadas para o período abrangido sem aumentar o valor programado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Clevelândia, 26 de Novembro de 2009.


Ademir José Gheller
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 4745 Pág. 39
Em 27/11/2009 Jomat: *diário do sudoeste*